



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 - 000
CNPJ 16.725.392/0001-96

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede reajuste de vencimentos aos servidores do magistério, para adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008 e dá outras providências.

O Povo do Município de Alvinópolis, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2026, reajuste de 1,14% (um inteiro e quatorze centésimos por cento), no vencimento base de todos os Profissionais do Magistério do Município de Alvinópolis.

Parágrafo Único – Esse reajuste deve ser aplicado conjuntamente ao percentual de 4,26 % (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) a título de revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 incidentes sobre o vencimento básico dos servidores efetivos, estáveis, funções públicas e aos ocupantes de cargos em comissão ou de confiança do Poder Executivo do Município de Alvinópolis.

Art. 2º. A adequação prevista no artigo 1º deverá ser implementada de forma integral nos vencimentos básicos de cada classe, não prejudicando as progressões funcionais e observando os princípios da isonomia e da valorização do profissional da educação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Alvinópolis, 23 de fevereiro de 2026.

Assinado de forma digital por
LINDOURO MODESTO
GOMES:12452319600
Data: 2026.02.23 15:42:01 -0500

LINDOURO MODESTO GOMES

PREFEITO MUNICIPAL

RUA MONSENHOR BICALHO, Nº. 201, CENTRO. CEP: 35.950-000
TELEFONE: (31) 3855-1100 - ALVINÓPOLIS- MG -CNPJ: 16.725.392-0001/96
E-mail: gabinete@alvinopolis.mg.gov.br Site:
<https://www.alvinopolis.mg.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Vereadores de Alvinópolis-MG,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e dos Nobres Pares, o projeto de Lei incluso que: **"Concede reajuste de vencimentos aos servidores do magistério, para adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008 e dá outras providências."**

Justificativa nº

A presente proposta visa conceder reajuste de vencimentos aos servidores do magistério público da educação básica, em conformidade com o piso salarial profissional nacional estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/2008. A Lei Federal nº 11.738/2008 regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, garantindo um valor mínimo a ser observado por todos os entes federativos.

O objetivo principal desta lei é valorizar os profissionais da educação, reconhecendo a importância de seu trabalho para o desenvolvimento do país e assegurando condições dignas de remuneração. O reajuste proposto é necessário para adequar os vencimentos dos servidores do magistério ao piso salarial nacional, corrigindo eventuais defasagens e assegurando que nenhum profissional receba abaixo do valor estipulado pela legislação federal. Além disso, a medida visa cumprir com as disposições constitucionais e legais que determinam a valorização dos profissionais da educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

A valorização dos profissionais do magistério é fundamental para a melhoria da qualidade da educação pública. Professores bem remunerados e motivados são essenciais para garantir um ensino de qualidade, capaz de formar cidadãos críticos e preparados para os desafios do futuro.

Portanto, o reajuste dos vencimentos dos servidores do magistério é uma medida justa e necessária, que contribuirá para a valorização desses profissionais e para a melhoria da educação pública em nosso município de Alvinópolis.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei, que visa garantir o cumprimento da Lei Federal nº 11.738/2008 e assegurar condições dignas de remuneração aos profissionais do magistério público da educação básica.

Alvinópolis 23 de fevereiro de 2026

LINDOURO MODESTO
GOMES:12452319600

Assinado de forma digital por
LINDOURO MODESTO
GOMES:12452319600
Dados: 2026.02.23 14:04:18 -03'00'

Lindouro Modesto Gomes
Prefeito Municipal